



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.09.01/2019

A Secretária de Educação e Cultua da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA "COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER" PARA ALUNOS E PROFESSORES) DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se ao fato da premência do Município em adquirir o material didático para creches e pré-escola da COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER para distribuição da rede municipal de ensino, promovendo uma educação de qualidade, visando um melhor atendimento da necessidade pública, desta forma cumprindo a bem do caso a complexidade contida no princípio da supremacia do interesse público. Conforme parecer técnico pedagógico em anexo.

## **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, por a mesma ser exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar o material didático para creches e pré-escola constantes no objeto deste procedimento em todo o estado e nesse caso o interesse público só será satisfeito caso a Secretaria de Educação e Cultura venha adquirir o material didático para creches e pré-escola em comento da citada empresa, haja vista que outra empresa não irá satisfazer a necessidade desta municipalidade, portanto, a empresa acima citada é detentora de exclusividade absoluta, consoante





Declaração de Exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, parte integrante do presente.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

"Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõese, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação ( art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)." (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, "É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global cobrado para a aquisição do material didático para creches e pré-escola acima citados corresponde a importância de R\$ 389.485,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme preços praticados pela empresa que comercializa o objeto em comento, constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, 2 ANOS, INTERDISCIPLINAR, CONTENDO: LIVRO DO ALUNO; LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; LIVRO ERA UMA VEZ – NO MUNDO DO DESCOBRIR E APRENDER, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E CRISTIANNY PORTELA – EDIÇÕES IPDH		395	198,00	78.210,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 3 ANOS, LINGUAGEM / MATEMÁTICA E SOCIEDADE / NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA / SOCIEDADE E NATUREZA) LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH		445	210,00	93.450,00
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, LINGUAGEM / MATEMÁTICA E SOCIEDADE / NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA / SOCIEDADE E NATUREZA); LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH	КІТ	495	215,00	106.425,00
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 5 ANOS, LINGUAGEM / MATEMÁTICA E SOCIEDADE	KIT	400	220,00	88.000,00





	TOTAL				389.485,00
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. CADERNO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR, GUIA DIDÁTICO DA BNCC, LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS – EDIÇÕES IPDH	Kit	90	260,00	23.400,00
	/ NATUREZA, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (LINGUAGEM E MATEMÁTICA / SOCIEDADE E NATUREZA); LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICOS; E AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH				

Jaguaribe - CE, 18 de setembro de 2019.

Maria Aparecida Lima de Assis Secretária de Educação e Cultura





**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO** 

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura, com sede, na Praça Senador Fernandes Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis, no final assinada, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF nº, representada por, inscrito no CPF Nº, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 18.09.01/2019, Processo nº 18.09.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO  1.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA "COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER" PARA ALUNOS E PROFESSORES) DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL  2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 18.09.01/2019, devidamente ratificado pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1-O valor global do Contrato é de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 4.1- Os preços são firmes e irreajustáveis.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 5.1- O presente Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO





7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar o entrega do objeto contratual;
- 8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;
- 9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 9.5-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multa:
- b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos  $1^{\circ}$  a  $4^{\circ}$ , da Lei citada.







## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

02. \_\_\_ Nome: CPF:

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei  $n^2$  8.666/93 e suas alterações.
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e en	caminhados à Comissão de Licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORO 13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celeb dotação orçamentária nº, elemento de	rado com a contratada, correrão por conta da
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Es controvérsia oriunda do presente contrato, que não renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais pri	possa ser resolvida pela via administrativa
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente i que possa produzir os efeitos legais.	nstrumento contratual em 02 (duas) vias para
Jaguaribe - CE,	de 2019.
<u> </u>	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01 Nome: CPF:	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JAGUARIBE - CE

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Edições IPDH - Gráfica, Editora e serviços Ltda, sita na Av. dos Flamboyants, 124, Papicu - 60190570 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09596757000164, filiada a esta Câmara sob o nº 60806. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Linguagem e Matemática 3

Autor: ALESSANDRA MONTEIRO

ISBN: 9788562630330

02. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Natureza e Sociedade 3

Autor: ALESSANDRA MONTEIRO

ISBN: 9788562630347

03. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Linguagem e Matemática 4

Autor: ALESSANDRA MONTEIRO

ISBN: 9788562630323

04. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Natureza e Sociedade 4

Autor: ALESSANDRA MONTEIRO

ISBN: 9788562630316

05. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Linguagem e Matemática 5

Autor: ALESSANDRA MONTEIRO

ISBN: 9788562630293

06. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Natureza e Sociedade ... !

Autor: ALESSANDRA MONTEIRO

ISBN: 9788562630309





Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no http://www.cbl.org.br/validacao-carta e digite o código 8389.







# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Edições IPDH - Gráfica, Editora e serviços Ltda, sita na Av. dos Flamboyants, 124, Papicu - 60190570 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09596757000164, filiada a esta Câmara sob o nº 60806. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: DESCOBRIR E APRENDER Infantil 2 Interdisciplinar

Autor: Cristianny Portela ISBN: 9788562630514

São Paulo, 4 de Setembro de 2019



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no http://www.cbl.org.br/validacao-carta e digite o código 8396.

## PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

# COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER EDUCAÇÃO INFAN

PARA INICIAR ESSE PARECER, É IMPORTANTE DESTACAR DOIS ARTIGOS DA RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. SÃO ELES O ART 3º E ART 4º, EXPLICADOS A SEGUIR:

Art. 3º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Partindo dos princípios descritos nesses artigos a **Coleção Descobrir e Aprender**, é constituída por sete Livros Didáticos para a Educação Infantil, contemplando crianças de 2 a 5 anos de idade. A coleção tem o objetivo de proporcionar, por meio de recursos verbais e visuais, o desenvolvimento ativo das crianças em seus aspectos pessoal, social, afetivo, histórico, corporal e espiritual.

O livro referente ao Infantil 2 está organizado em um único volume de forma interdisciplinar, contemplando identidade, linguagem corporal, musical, artística, oral e escrita, matemática e natureza, cultura e sociedade. Já coleção do Infantil 3 ao Infantil 5 estão organizados em dois volumes para cada ano escolar, sendo um voltado para as experiências de Linguagem e Matemática, e o outro para as demandas oriundas das experiências que envolvem Sociedade e Natureza. Nos dois livros tratam de forma interdisciplinar as experiências de Arte, Corpo e Movimento. Dessa forma, a **Coleção Descobrir e Aprender** procura desenvolver a identidade e autonomia das crianças e ampliar o conhecimento delas.

A coleção busca, assim, atender as necessidades e entender as dúvidas surgidas no cotidiano da criança e do professor. Acredita-se que, dessa forma,

será possível ao professor enriquecer sua prática pedagógica, promovendo um olhar crítico e comprometido com a Educação Infantil e, consequentemente, com o desenvolvimento e com a aprendizagem das crianças.

Construída a partir da percepção das crianças como seres humanos concretos, que integram com outros e, portanto, têm direitos de cidadão, a **Coleção Descobrir e Aprender** concebe a infância de forma plural – infâncias – oportunizando e legitimando as experiências das crianças com as diferentes linguagens.

Toda a Coleção foi elaborada tendo como base os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferenças, fixados pela Resolução nº 5/2009 do CNE que traça as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Nesse sentindo, vale destacar três características da obra que comtemplam aspectos evidenciados na Resolução: a transdisciplinaridade, em que integra os conteúdos específicos de uma área a diversos conhecimentos; a ludicidade, a qual, de forma integrada ao projeto editorial e às atividades propostas, promove uma riqueza de cores e formas visando as respeito incondicional ao brincar e ao universo infantil; e o fortalecimento do binômio cuidar e educar, demonstrando que, nas situações de aprendizagem, podemos cuidar e/ou educar cuidando.

Cada volume é dividido em oito unidades. Essas são organizadas por ícones que tanto facilitam a compreensão dos eixos e das atividades, orientando a seleção de atividades pelo professor, como o trabalho interdisciplinar. Os ícones norteiam o planejamento pedagógico, além de servirem como dispositivo de localização, orientação e contextualização para a própria criança, pois é uma forma de representação gráfica de um objeto, conceito ou ação.

Para fortalecer o trabalho pedagógico, a **Coleção Descobrir e Aprender** traz como elementos didáticos, cartazes dos gêneros textuais presentes nos livros, as orientações didáticas para o professor, o livro do professor e o CD com diversidades de ritmos e gêneros musicais.

Salientamos ainda que o material didático da Coleção Descobrir e Aprender, por si só, não é suficiente para promover todas as experiências necessárias para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças. No entanto, de forma inovadora, possibilita novos caminhos, servindo de orientação para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, despertando o gosto pelo conhecimento a partir da identificação da criança coma mundo no qual se insere.

	1 22
Assinatura Setor Pedagógico:	FINA
Gizelda Cavalçante Rouvenco	8
Merica Ereline Pinhenul Jima	C.P.L
Ceneide Viana Vantas	STAGE MANUFACTURE
Antonio Clinton Bunne to tenhine.	Sp ledioln.
Andrew Maria Sima de Dela	
CAntonina Guedes Rodrigues Mogusira	
Maria Plana & Dio que	
Sandra mam. G. Odles	
fulite Barbon Main Note	
Mª Sparada Gudes das Nei &	
Clair de lan Gen	